

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162023– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN E A EMPRESA MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA NOBREGA 40609960415, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviço, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, A **CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ**, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ / MF, sob o nº 08.712.457/0001-30, com sede na Praça Getúlio Vargas, 280, Centro, Arez/RN, neste ato representado pelo seu Presidente, O Sr. **ARLINDO DIAS DE LIMA, CPF(MF) 429.636.054-04, brasileiro, casado, residente e domiciliada na RN -061 -Monte Castelo ,S/N, Centro, Arez/RN, CEP: 59.170-000**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa **MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA NOBREGA 40609960415**, inscrita no CNPJ/CPF: **35.567.853/0001-94**, com sede na **RAU CEL. ANTONIO GALDINO, N. 58, CENTRO, GOIANINHA/RN, CEP:59.173-000**, representada por **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA NOBREGA**, portador do CPF 406.099.604-15, ficam contratados com fundamento no Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Contratual através do seu representante legal acima qualificado tem por objetivo é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TI, GERENCIAMENTO DE REDE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 – O objeto ora acordado será executado em regime da contratação direta.

2.2 – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas estabelecidas em Lei, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.3 – A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado.

2.3.1 – O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário a regularização do mesmo.

2.3.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas os seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, referente ao item relacionado abaixo, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada.

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade e	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS EM TI, COM GERENCIAMENTO DE REDE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.	MÊS	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
Total do contrato em R\$					R\$ 17.000,00

3.2 – Fica convencionado que a CONTRATANTE deverá fazer o pagamento mediante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA 4ª – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

4.1 - O prazo de execução do presente instrumento contratual terá início a partir de sua assinatura encerrando-se 10 (DEZ) MESES.

4.2 - O presente instrumento contratual terá sua vigência a partir **DA SUA ASSINATURA** até **10 (DEZ) MESES APÓS**.

CLÁUSULA 5ª – COBERTURA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

5.1 – A presente despesa correrá por conta do seguinte elemento orçamentário: Em todas as unidades administrativas específicas, constantes no Orçamento Geral do Município, conforme descrição abaixo:

Unidade 01.001 - Câmara Municipal, Função: 01 – Legislativa, Sub-Função: 031 – Ação Legislativa, Programa: Gestão e Ação Legislativa, Projeto Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da despesa: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA 6ª – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 – CONTRATADO:

6.1.1 – Dos direitos:

- a) Perceber seus pagamentos, de acordo com o estipulado na cláusula terceira, deste instrumento contratual;
- b) Executar o acordado dentro das normas estipuladas pela Administração Municipal;
- c) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a prestação dos serviços; e outros que incidam sobre a mesma;

6.2.1 – Das Obrigações:

- a) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Câmara Municipal;
- b) Executar o aqui acordado dentro das normas jurídicas exigidas pela Legislação Regente.

6.2 – CONTRATANTE:

6.2.1 – Dos direitos:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços.

6.2.2 – Das obrigações:

- a) Efetuar fielmente o pagamento de acordo com o que preceitua o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aplicam-se as seguintes sanções administrativas nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, garantida a prévia defesa, conforme a Lei 8.666/93:

I - Advertência;

II - Multa nas seguintes condições:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Compra, no caso de atraso injustificado para entrega do produto, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- b) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Compra, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

- b) Amigável, por acordo entre as partes, caso haja conveniência da Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO:

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir sobre quaisquer dúvidas que advirem deste contrato.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, devidamente identificadas, que a todo assistiram.

Arez/RN, 10 DE MARÇO de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
CNPJ: 08.712.457/0001-30
ARLINDO DIAS DE LIMA
PRESIDENTE**

x Maria das Graças Pereira da Nobrega

**MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA NOBREGA 40609960415
CNPJ: 35.567.853/0001-94
REPRESENTANTE: MARIA DAS GRACAS PEREIRA DA NOBREGA
CPF: 406.099.604-15**

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2023 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 1628

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ - EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ/RN

Processo licitatório nº: 016/2023

Número de Contrato: 009/2023

Dispensa de Licitação n.º: 11/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em TI, gerenciamento de rede e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática.

Empresa Contratada: Maria Das Graças Pereira da Nobrega 40609960415

CNPJ da Contratada: 35.567.853/0001-94

Empresa Contratante: Câmara Municipal de Arez

CNPJ da Contratante: 08.712.457/0001-30

Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Vigência do Contrato: 10 meses

Data da Assinatura do contrato: 10/03/2023.

Assinam: Arlindo Dias de Lima - Presidente da Câmara Municipal de Arez/RN e Maria Das Graças Pereira da Nobrega - Contratado

Publicado por:
ARLINDO DIAS DE LIMA
Código Identificador: 61131624

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARÊS PROCESSO DE DESPESA: 20231003200/2023	NÚMERO DO RECIBO: 159944
--	---

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 9/2023
Número do Recibo do Anexo 38: 366985
Período de Vigência do Contrato: 10/03/2023 à 31/12/2023
Data da Assinatura: 10/03/2023
Data da Publicação: 12/04/2023
Prazo Máximo para a Liquidação: 360 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 17000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 567.486.634-15
Nome do Fiscal: Emanuel Barbosa Santana
Período de vigência: 10/01/2023 à 31/12/2023
Arquivo de designação: 22488_FiscalContrato.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: maria das graças pereira da nobrega 40609960415
CPF/CNPJ: 35.567.853/0001-94

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: CONTRATO DIGITALIZADO.pdf
Código Validador do Arquivo: 8036DDC9777819ECC9860F585B37E525

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 02/05/2023 10:54:00
Remessa enviada por: ARLINDO DIAS DE LIMA (429.636.054-04)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 159944
Data e hora da criação deste Documento: 02/05/2023 10:54:32